

nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 6º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 7º** - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

**Art. 8º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência dos referidos contratos.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 062/COAD/SESAD, DE 06 DE JUNHO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 117/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Cinthia Kaline Medeiros Rolim Viveiros**, Mat. 6.851, CPF: 009.728.454-88 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

**Art. 2º** - Designar **Michele Jonaia Lopes Ferreira**, Mat. 7.858, CPF nº 035.598.804-67 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

**Art. 3º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do

contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos *imprescindíveis ao cumprimento* das obrigações assumidas pela contratada;

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência dos referidos contratos.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**AVISOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, bem como a pacientes de processos administrativos e judiciais do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 19 de junho de 2020, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 818755. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 05 de junho de 2020

**AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA**  
Pregoeira/SESAD

### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61**, referente ao Empenho Estimativo 221004/2020, emitido em 21/02/2020, processos de nº 202013711369 e 202013711404 da Notas de Locação Nº 6110 e 6204, que se referem ao contrato 061/2020, o qual tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos adaptados tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim / RN. O pagamento das Notas Fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade da continuidade da dos serviços deste município.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim / RN, 05 de junho de 2020.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE ANULAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna pública o anulação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Interesse Público nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município de 18/05/2020, **EXCLUSIVAMENTE NO TOCANTE AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, DE TODAS AS ESPECIALIDADES, FICANDO MANTIDOS TODOS OS ATOS ATÉ AQUI PRATICADOS NO QUE CONCERNE ÀS DEMAIS CATEGORIAS.**

Oportunamente, comunicamos que será publicado novo Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Interesse Público específico para a categoria médica, nas especialidades necessárias à implantação dos serviços de enfrentamento ao COVID-19 e constantes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2020 firmado com o Ministério Público Estadual.

Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2020.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

### EDITAIS

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2020

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Parnamirim/RN, através do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020, decretou Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que no dia 14 de maio de 2020, o Município de Parnamirim firmou com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta de nº 001/2020, cujo objeto é a contratação temporária de profissionais da saúde visando garantir o efetivo contingenciamento de profissionais necessários ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto contido no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais médicos, visando ampliar a prestação de serviços de saúde na rede municipal de enfrentamento a pandemia internacional ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa a contratação, por prazo determinado, de 77 (setenta e sete) profissionais para as funções de:

a) Nível Superior: Médico Infectologista; Médico Clínico Diarista; Médico Clínico Plantonista; Médico Intensivista Responsável Técnico; Médico Intensivista Diarista; Médico Intensivista Plantonista.